DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 5
Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 324/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"ALTERA LOTAÇÃO E SETOR DE EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o(a) servidor(a) público(a) municipal, senhor(a) **MARIA ANTONIA DOMINGOS,** portador(a) do **RG 10.471.506-6,** investido no emprego público de **"ESCRITURÁRIO",** à partir do dia 01/11/2024, ficará lotado e passará a exercer as atribuições do seu cargo na **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SESSÃO PIT.**

Parágrafo único: O não comparecimento no horário determinado ou o não cumprimento da jornada semanal no horário especificado, ou ausência de registro de ponto, importará em anotação de falta ao serviço e instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta funcional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Torrinha, 31 de outubro de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 325/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de funcionário que especifica, e dá outras providências".

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 02/04/2024, através de Processo Digital nº 1966/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **a pedido** o Senhor **DANIEL FERNANDO MENEGHETTI,** portador da **C.T.P.S. nº 87471** Série **00124 RG nº 325890298 e CPF nº 284.724.848-07,** do cargo de **MOTORISTA,** de provimento efetivo, com nível salarial de acordo com a Lei Complementar nº 1386/2010 e alterações posteriores.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos, tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 01 de novembro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 326/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de funcionário que especifica, e dá outras providências".

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 02/04/2024, através de Processo Digital nº 1966/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **a pedido** a Senhora **SOELI APARECIDA CORDEBELLO DIAS RAMOS,** portadora da **C.T.P.S. nº 88876** Série **00298 RG nº 21.832.894-18 e CPF nº 113.863.858-75,** do cargo de **COZINHEIRO,** de provimento efetivo, com nível salarial de acordo com a Lei Complementar nº 1386/2010 e alterações posteriores.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos, tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 01 de novembro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Atos Administrativos

Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ ANTUNES, 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.

CNPJ: 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 5684/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, inciso V;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 153,19 (Cento e Cinquenta e Três Reais e Dezenove Centavos)**, tem por finalidade quitar o pagamento da Empresa Viação Piracicabana, conforme segue:

FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
Viação Piracicabana	909/2024	R$ 153,19

a) a quitação do contrato que tem como objeto o fornecimento de passagens para pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Municipal nº 1913, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Politica Pública de Assistência Social – SUAS do município de Torrinha e dá outras providências; e Resolução nº 10, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

A alteração da ordem enquadra-se no § 1º, inciso V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021;

Torrinha, 31 de outubro de 2024.

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.11.01 11:31:52 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Processo: 5684/2024

6/11